



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1135
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, justifica-se a abertura de processo licitatório para **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tinta, visando atender as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração do município de Juvenília, de forma parcelada diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual “aquisição de suprimentos de informática, periféricos, cartuchos de toners e de tintas”, para atendimento das atividades das secretarias e departamentos que integram a administração do Município, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	10	UM	Cartucho de toner, para impressora HP 885X.	198,33	1.983,33
2	4	UM	Cartucho, de Toner Amarelo, novo, modelo 821106 (C430A SP), para impressora Ricoh Aficio SP C430DN, rendimento mínimo 21.000 páginas, cobertura de 5% em papel A4, peso mínimo 700g	504,00	2.016,00
3	4	UM	Cartucho, de Toner Ciano, novo, modelo 821108 Ciano (C430A SP), para impressora Ricoh Aficio SP C430DN, rendimento aproximado 21.000 páginas, cobertura de 5% em papel A4, peso mínimo 700g	502,00	2.008,00
4	5	UM	Cartucho, de Toner Magenta, novo, modelo 821107 (C430A SP), para impressora Ricoh Aficio SP C430DN, rendimento aproximado 21.000 páginas, cobertura de 5% em papel A4, peso mínimo 700g	504,00	2.520,00
5	7	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo 1130D, para impressora Ricoh Aficio MP1900, rendimento aproximado 9.000 páginas, cobertura de 5% em papel A4	106,00	742,00
6	1	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo 8157DN, para impressora Brother, rendimento aproximado 8.000 páginas, cobertura 5% em papel A4	113,00	113,00
7	60	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo CF226X, rendimento aproximado 9.000 páginas, cobertura 5% em papel A4	185,33	11.119,98
8	1	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo D 101, impressora Samsung SCX-3405, rendimento aproximado 1.500 páginas, cobertura 5%, papel A4	119,67	119,67
9	60	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo D104s, para multifuncional Samsung SCX-3200, rendimento aproximado 1.500 páginas.	111,67	6.700,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10	30	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo MX310, para impressora Lexmaker, rendimento aproximado 2.500 páginas, cobertura 5%, papel A4	293,00	8.790,00
11	80	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo SAMSUNG EXPRESS 2070, para impressora Samsung, rendimento aproximado 1.000 páginas, cobertura 5%, papelA4	116,00	9.280,00
12	10	UM	Cartucho, de Toner Preto, modelo TN450, para impressora Brother, rendimento aproximado 2.600 páginas, cobertura 5%, papel A4	96,67	966,67
13	10	UM	Cartucho, de Toner Preto, novo, modelo 821105 (C430A SP), para impressora Ricoh Aficio SP C430DN, rendimento aproximado 24.000, em papel A4, 5% de cobertura, peso mínimo 730g	432,00	4.320,00
14	95	UM	Cartucho, de Toner Preto, novo, modelo C7115A, para impressora HP 1005, rendimento aproximado 2.500 páginas.	60,67	5.763,37
15	60	UM	Cartucho, de Toner Preto, novo, modelo CE285A, para impressora HP LaserJet Pro M1132 MFP, rendimento aproximado 1.600 páginas.	109,33	6.559,98
16	30	UM	Cartucho, de Toner Preto, novo, modelo D103, para impressora Samsung, rendimento aproximado 2.500 páginas, cobertura de 5% em papel A4	96,33	2.889,99
17	40	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo D105, para impressora Samsung SCX-4600, rendimento aproximado 1.500 páginas em papel A5 aproximadamente 5% de cobertura	97,33	3.893,32
18	350	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo D204, para impressora Samsung M 4075FR, rendimento aproximado 15.000 em papel A4 cobertura aproximada 5%	184,33	64.516,55
19	40	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo D4200A, para impressora Samsung SCX-4200, rendimento aproximado 3.000 páginas.	94,33	3.773,32
20	30	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo MLD3470B, para impressora Samsung ML 3471ND	175,00	5.250,00
21	35	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo MLT-D101S, para impressora Samsung SCX- 3400, rendimento aproximado 1.500 páginas.	85,67	2.998,35
22	70	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo Q2612A, para impressora HP 1020, rendimento aproximado 2.000 páginas, cobertura 5%.	80,00	5.600,00
23	10	UM	Cartucho, de Toner, novo, modelo TN650, para impressora Brother DCP-8085, rendimento médio 8.000 páginas.	101,67	1.016,67
24	25	UM	Cartucho, de Toner, novo, para Xerox Phaser 3635 MFP, rendimento aproximado 8.000 páginas.	87,00	2.175,00
25	12	UM	Fonte de alimentação ATX 350W, padrão ATX 12V, possua no mínimo as seguintes conexões: 01 conector ATX de 20 + 4 pinos, 01 conector ATX 4 + 4 pinos, 02 conectores IDE, 01 conector IDE Floppy, 01 conector PCI-Express 6 pinos, 02 conectores Sata.	118,33	1.420,00
26	12	UM	HD interno para PC de 500GB, SATA 6.0GB/S, 32MB de 7200 RPM.	258,33	3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

27	4	UM	Leito de código de barras a laser, conexão USB, distância de leitura mínimo:515cm, Velocidade de leitura mínimo: 300 scans/seg, com suporte para os padrão de leitura UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, Code 39, Codabar Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 Matrix 2 of 5, Code128, Code 93, Code 11, MSI/PIESSEY, UK/PLESSEY e UCC/EAN128 code.	245,00	980,00
28	20	UM	Mouse ótico, PS2, Plug and Play, Botões 3(Direito, Esquerdo, Rolagem), Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/10 e Linux.	28,33	566,66
29	20	UM	Mouse ótico, USB, Compatível USB1.1/USB 2, Plug and Play, Botões 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem), Compatível com: Windows XP/7/8/10 e Linux.	32,67	653,34
30	90	UM	Photocondutor para impressora Samsung 4075 FR, multifuncional.	136,00	12.240,00
31	10	UM	Refil para Ecotank amarelo T664420AL Epson 70 ml, tinta genuína.	83,33	833,33
32	10	UM	Refil para Ecotank ciano T664220AL Epson 70 ml, tinta genuína.	83,33	833,33
33	10	UM	Refil para Ecotank magenta T664320AL Epson 70 ml, tinta genuína.	83,33	833,33
34	10	UM	Teclado PS2 padrão Português - ABNT2, compatível sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux, Teclas macias e silenciosas.	42,83	428,33
35	20	UM	Teclado USB, padrão Português - ABNT2, compatível sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux, Teclas macias e silenciosas.	41,83	836,66
36	60	UM	Toner HP CE 255X para impressora LASERJET PRO M521DN.	172,33	10.339,98
37	20	UM	Toner Refil para Ecotank preto T664120AL Epson 70 ml, tinta genuína.	83,33	1.666,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>				189.846,84	

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.02.00.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 83 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. Geral // 02.01.02.00.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 104 – Fonte 100 – Manutenção de convênio – Policia Militar // 02.01.03.00.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 114 – Fonte 100 – Manutenção das atividades – Sec. Fazenda // 02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 136 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. Educação // 02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 158 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental // 02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 187 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil (Creche) // 02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 206 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil (Pré Escola) // 02.01.04.00.12.366.0007.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 224 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

EJA // 02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 278 – Fonte 129 – Manutenção das atividades – Sec. Assistência Social // 02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 291 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar // 02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 324 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância // 02.01.05.00.08.244.0009.12.2.054.3.3.90.30.00.00 – Ficha 363 – Fonte 129 – Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único // 02.01.05.00.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 386 – Fonte 129 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV // 02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 434 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. Saúde // 02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 461 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do PSF // 02.01.07.00.10.301.0014.05.2.069.3.3.90.30.00.00 – Ficha 471 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do NASF // 02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 – Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal // 02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.30.00.00 – Ficha 530 – Fonte 159 – Manutenção da Farmácia de Todos // 02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 – Ficha 540 – Fonte 159 – Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária // 02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 – Ficha 548 – Fonte 102 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica // 02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 694 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. de Agricultura

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária de ver seus preços contratados.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A (omissis)

(...)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador –Secretaria Geral de Administração).

4. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e ou de serviço.

4.2 Deverá ser emitida nota fiscal específica para cada tipo de serviço, conforme constar da respectiva autorização de fornecimento, devendo constar da respectiva nota fiscal os dados bancários para depósito do valor devido.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos dos objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas pelo departamento de compras do Município.

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

5.3. Considerando período eleitoral, a Ata de Registro de Preços, terá sua vigência até 31.12.2020, podendo ter sua vigência prorrogada desde que a sua vigência não extrapole o prazo de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no art. 15 da Lei 8.666/93.

5.4 As solicitações do fornecimento dos objetos devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme dispõe o caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito ainda no instrumento convocatório/edital, e na minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, e, uma vez tratar de aquisição a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro no qual foi celebrado.

6.2 Considerando o interesse público, pautado na minimização de despesas e, existindo, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente de ata tem que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja os quantitativos registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

6.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata.

6.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exige a Adjudicatária de suas responsabilidades.

7.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

mediante apoio do Departamento de Licitação.

7.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.4 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas na Ata de Registro de Preços e ou no eventual Contrato Administrativo e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.6 Fiscalizar através servidor do Município, a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária e ou da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;

7.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início imediato nos procedimentos de fornecimento dos objetos, mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, pautando pela conclusão na entrega dos objetos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos, devidamente registrada na autorização de fornecimento/serviço emitida pelo Departamento de Compras do Município, avocando para si a obrigação de ressarcir ao Ente Público de eventuais prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

8.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

8.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

8.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação, devendo ainda emitir nota fiscal específica para cada ordem de fornecimento.

8.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço bem como do futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter o valor da proposta reformulada pós lances, comportar-se de modo inidôneo no desfecho do certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta, sujeitando ainda em incorrer nas demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 10 de janeiro de 2020

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro do Município
Portaria nº 186, 03.01.2020.